

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Edital 57/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	WALDIK VIANA DA SILVA	22/09/2025 11:40 (v 0.8)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23060.000797/2025-01

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

[A1] 90.049/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (158134)

OBJETO Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS) - Registro de preços

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 299.591,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2025 às 09h_[A2] (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025

(Processo Administrativo nº 23060.000797/2025-01)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dom Jose Thomaz, 194 - São José, Aracaju - SE - Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/10/2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de disputa: “aberto”

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1] , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~ **SUPRESSÃO**

1.3. ~~A licitação será realizada em único item:~~ **SUPRESSÃO**

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~ **SUPRESSÃO**

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 11 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]

1.6. ~~A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~ **SUPRESSÃO**

1.6.1. ~~relativamente ao(s) item(s) isolado(s), facilita-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse,~~ **SUPRESSÃO**

1.6.2. ~~relativamente ao(s) grupo(s), facilita-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~ **SUPRESSÃO**

1.7. Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasgov, prevalecerão as deste Edital.

1.8. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no inciso I e V do art. 3º, do Dec. 11.462, de 31 de março de 2023, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de contratações frequentes e por não ser possível determinar a quantidade exata.

1.9. O objeto da contratação NÃO consta no catálogo Eletrônico de Padronização (<https://www.gov.br/pncp/ptbr/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.1.1. A justificativa para a adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. ~~Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~ [A1] **SUPRESSÃO**

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tiveram celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~ [A2] **SUPRESSÃO**

~~3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021~~ [A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. **SUPRESSÃO**

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~ **SUPRESSÃO**

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. *sociedades cooperativas*;[A4]

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso. SUPRESSÃO~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. SUPRESSÃO~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. SUPRESSÃO~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. ~~O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício~~**[A2] SUPRESSÃO**

5.7. ~~O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~**SUPRESSÃO**

~~5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item,~~**SUPRESSÃO**

~~5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~**[A3] SUPRESSÃO**

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item*;

6.1.2. *marca*, **SUPRESSÃO**

6.1.3 *fabricante*, **[A1] SUPRESSÃO**

6.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total disposto por item na tabela do item 1.1. do Termo de Referência*

6.1.5 **A empresa prestadora do serviço deverá apresentar junto com a proposta o certificado ou declaração de Acreditação – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO pelo INMETRO, do laboratório que realizará as análises de amostras de Higiene ocupacional.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3]*.

6.8. **~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~ SUPRESSÃO**

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real).**[A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4] **SUPRESSÃO**

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. **SUPRESSÃO**

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. **SUPRESSÃO**

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. **SUPRESSÃO**

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance. **SUPRESSÃO**

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. **SUPRESSÃO**

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. **SUPRESSÃO**

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5] **SUPRESSÃO**

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

SUPRESSÃO

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

SUPRESSÃO

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

SUPRESSÃO

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

SUPRESSÃO

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

SUPRESSÃO

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

SUPRESSÃO

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

SUPRESSÃO

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015)[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. ~~Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado. SUPRESSÃO~~

~~8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência. SUPRESSÃO~~

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração. SUPRESSÃO~~

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]; SUPRESSÃO

8.8. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração. SUPRESSÃO~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **SUPRESSÃO**

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; **SUPRESSÃO**

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1] **SUPRESSÃO**

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. **SUPRESSÃO**

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional auditamento posterior do contrato. **SUPRESSÃO**

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. [A2] **SUPRESSÃO**

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade. **SUPRESSÃO**

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta. **SUPRESSÃO**

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. **SUPRESSÃO**

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. **SUPRESSÃO**

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. **SUPRESSÃO**

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **SUPRESSÃO**

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta: **SUPRESSÃO**

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta: **SUPRESSÃO**

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. **SUPRESSÃO**

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema: **SUPRESSÃO**

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada: **SUPRESSÃO**

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência: **SUPRESSÃO**

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar juntamente com sua proposta de preços, os seguintes documentos: **SUPRESSÃO**

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta; **SUPRESSÃO**

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; **SUPRESSÃO**

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e **SUPRESSÃO**

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.[A4] **SUPRESSÃO**

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5] **SUPRESSÃO**

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço: **SUPRESSÃO**

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022: **SUPRESSÃO**

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na

~~Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigmática utilizada pela Administração.~~
SUPRESSÃO

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma..[A6] **SUPRESSÃO**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% [A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por exclusivamente por meio do sistema ComprasNet.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o setor responsável, através do e-mail nist@ifs.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS horas, para:[A3]

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Fendo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2] **SUPRESSÃO**

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967 /2024. [A3] **SUPRESSÃO**

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024. [A4] **SUPRESSÃO**

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX (xxxx)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Nos casos de prorrogação da ata, os quantitativos serão renovados em sua integralidade, não sendo admitido acréscimo de novos quantitativos que não estavam previstos na ata originalmente firmada. [A2]

11.8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme exposto na Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifs.edu.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@ifs.edu.br com cópia para waldik.silva@ifs.edu.br.[A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifs.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. *Anexo II – Projeto Básico, SUPRESSÃO*

16.11.3. *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.4 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

16.11.5. *Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, SUPRESSÃO*

16.11.6. *Anexo VI – Termo de Ciência e concordância, SUPRESSÃO*

16.11.7. *Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical,[A1] SUPRESSÃO*

Aracaju - SE , 22 de setembro de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDIK VIANA DA SILVA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 11:40:45.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Termo de Referência 54/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ALLAN CHARLES MARQUES DE CARVALHO	17/09/2025 13:32 (v 16.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	71/2025	23060.000797/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC****LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**

(Processo Administrativo nº 23060.000797/2025-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição Detalhada dos Itens						
Grupo	Item	Objeto	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor estimado (R\$)	Valor estimado (R\$)
	1	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Aracaju	1	2	38.160,00	76.320,00
	2	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Estância	1	2	11.392,50	22.785,00
	3	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Glória	1	2	7.555,00	15.110,00
		Contratação de serviços de medição dos riscos				

	4	ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Itabaiana	1	2	6.512,50	13.025,00
	5	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Lagarto	1	2	38.363,50	76.727,00
1	6	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Propriá	1	2	2.375,00	4.750,00
	7	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do São Cristóvão	1	2	37.462,00	74.924,00
	8	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Socorro	1	2	2.825,00	5.650,00
	9	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Poço Redondo	1	2	325,00	650,00
	10	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Reitoria	1	2	4.500,00	9.000,00
	11	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Tobias Barreto	1	2	325,00	650,00
Valor total estimado (R\$)						299.591,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. SUPRESSÃO

1.4. O prazo de vigência de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observadas as hipóteses legais prevista, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Tendo em vista o serviço a ser contratado considera-se que o prazo adequado para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

1.4.2. Só será realizado o pagamento das análises quantitativas, relativas aos agentes ambientais conforme medição, inclusão em relatório e validação pela instância competente, de acordo com o item 5.1.2.6.

1.4.3. Caso ocorra algum erro durante a medição, devido a problemas operacionais, terceiros ou por falta de calibração do instrumento, a medição deverá ser repetida pela Contratada sem custos adicionais para o IFS, conforme o item 5.1.2.3.

1.4.4. Caso ocorra distorção ou dado duvidoso nos relatórios a serem entregue, a medição deverá ser repetida pela Contratada sem custos adicionais para o IFS, conforme o item 5.1.2.4.

1.5. SUPRESSÃO

1.6. SUPRESSÃO

1.7. SUPRESSÃO

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. SUPRESSÃO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Observando-se os aspectos tratados nos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e na Instrução Normativa n.01 /2010 SLTI/MPT, o serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhuma destas diretrizes. Desse modo, não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos - SUPRESSÃO (Não existe a necessidade de indicação de marcas ou modelos)

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço - SUPRESSÃO (Não existe a necessidade da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço)

4.4. Da exigência de carta de solidariedade - SUPRESSÃO (Não existe a necessidade da exigência de carta de solidariedade)

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 a 4.13 - SUPRESSÃO

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15 a 4.31. SUPRESSÃO

Vistoria

4.32. SUPRESSÃO

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **16:00** horas.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.38. **Instalação de escritório - SUPRESSÃO** (Não existe a necessidade da Instalação de escritório).

4.39. **Margem de Preferência - SUPRESSÃO** (Não existe a necessidade da Margem de Preferência).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Tendo em vista o serviço a ser contratado considera-se que o prazo adequado para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o início da execução do contrato.

5.1.2.2. Só será realizado o pagamento das análises quantitativas, relativas aos agentes ambientais conforme medição, inclusão em relatório e validação pela instância competente, de acordo com o item 5.1.2.6.

5.1.2.3. Pagamento será realizado por solução completa de cada unidade administrativa do IFS.

5.1.2.4. Caso ocorra algum erro durante a medição, devido a problemas operacionais, por terceiros ou por falta de calibração do instrumento, a medição deverá ser repetida pela Contratada sem custos adicionais para o IFS.

5.1.2.5. Caso ocorra distorção ou dado duvidoso nos relatórios a serem entregue, a medição deverá ser repetida pela Contratada sem custos adicionais para o IFS.

5.1.2.6. A Contratada deverá arcar com os custos de hospedagem, transporte e diária, dos seus colaboradores durante a execução dos serviços.

5.1.2.7. A Contratada deverá entregar um relatório (impresso e digital no formato de pdf), com a seguinte estrutura, no mínimo:

-Introdução, incluindo objetivos do trabalho e período da realização do estudo;

-Descrição dos ambientes de trabalho, dos processos, das máquinas, dos equipamentos, das operações, das condições de exposição avaliadas e das medidas de controle existentes

-Critério de avaliação adotado;

- Instrumental e acessórios utilizados e certificados de calibração;**
- Metodologia de avaliação;**
- Dados obtidos, com indicação das datas e dos horários em que foram efetuadas as avaliações;**
- Interpretação dos resultados;**
- Informações complementares em decorrência de circunstâncias específicas que envolveram o estudo realizado**
- Conclusões e recomendações;**
- Identificação do responsáveis pelo relatório**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.1.2. Endereços de entrega:

IFS – Sede da Reitoria: Avenida Jorge Amado, nº. 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins/ Aracaju-SE, CEP: 49025-330/ Telefone: (79) 3711-1436;

IFS – Campus Aracaju: Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE/ CEP: 49055-260/ Telefone: (79) 3711-3254;

IFS – Campus Estância: Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância- SE/ CEP: 49200-000/ Telefone: (79) 3711-3291;

IFS - Campus Glória: Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Nossa Senhora da Glória- SE/ CEP: 49680-000/ Telefone: (79) 3711-3295;

IFS – Campus Itabaiana: Avenida Padre Airton Gonçalves Junior, nº 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana- SE/ CEP: 49500-543/ Telefone: (79) 3711-3293;

IFS - Campus Lagarto: Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado, Lagarto- SE/ CEP: 49400-000/ Telefone: (79) 3321-1500;

IFS – Campus Propriá: Rua Rotary, nº 330, Bairro Centro, Propriá- SE/ CEP: 49900-000/ Telefone: (79) 3711-3274;

IFS – Campus São Cristóvão: Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão- SE/ CEP: 49100-000/ Telefone: (79) 3711-3050;

IFS – Campus Socorro: Av. Perimetral B, s/n, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro- SE/ CEP: 49160-000/ / Telefone (79) 3711-3265;

IFS – Tobias Barreto: Rodovia Antônio Carlos Valadares, s/n, Bairro Irmã Dulce, Tobias Barreto- SE/ CEP: 49300-000/ Telefone: (79) 3711- 3285.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 2^a a 6^a feira, das 08:00 h às 16:00 h.

5.3.1. Rotinas a serem cumpridas - SUPRESSÃO (Não existe necessidade de rotinas a serem cumpridas).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A Contratada deverá apresentar e entregar os laudos de calibração de todos os instrumentos que serão utilizados nas medições, digitalizados para o e-mail: nist@ifs.edu.br.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. As medições quantitativas para radiação ionizante e de fonte nuclear selada devem observar a Norma CNEN-NN-3.01 e outras normas complementares.

5.5.2. Avaliação quantitativa de agentes físicos (ruído, calor e vibração) e agentes químicos ocupacionais, devem observar a Norma Regulamentadora Nº. 15 (NR 15) e se necessário outras normas nacionais ou internacionais.

5.5.3. Para avaliação quantitativa dos riscos ambientais (Ruído, Radiação Ionizante, Calor, Vibração e Químicos ocupacionais) relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS), segue a seguinte disposição:

5.5.3.1. A Contratada deverá entregar um relatório (impresso e digital no formato de pdf), com a seguinte estrutura, no mínimo:

- Introdução, incluindo objetivos do trabalho e período da realização do estudo;
- Descrição dos ambientes de trabalho, dos processos, das máquinas, dos equipamentos, das operações, das condições de exposição avaliadas e das medidas de controle existentes
- Critério de avaliação adotado;
- Instrumental e acessórios utilizados e certificados de calibração;
- Metodologia de avaliação;
- Dados obtidos, com indicação das datas e dos horários em que foram efetuadas as avaliações;
- Interpretação dos resultados;
- Informações complementares em decorrência de circunstâncias específicas que envolveram o estudo realizado
- Conclusões e recomendações;
- Identificação do responsáveis pelo relatório.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. SUPRESSÃO.

5.8. SUPRESSÃO.

5.9 a 5.10. SUPRESSÃO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. SUPRESSÃO.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19 a 6.30. SUPRESSÃO.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33 a 6.59. SUPRESSÃO.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será verificada a partir do acompanhamento do término de cada medição referente aos agentes radiológicos, físicos e químicos discriminados nos itens 1.1.

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado em um única parcela por serviço finalizado, conforme item 1.1, deste Termo de Referência, com validade de 30 dias, após a emissão da nota fiscal do serviço, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada pelo IFS.

7.2.1. Só será realizado o pagamento das análises quantitativas, relativas aos agentes ambientais conforme medição, inclusão em relatório e validação pela instância competente, de acordo com o item 5.1.2.6.

7.2.2. O pagamento será realizado por solução completa de cada unidade administrativa do IFS

7.3 a 7.4. SUPRESSÃO.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período que a empresa entregar o relatório referente a cada unidade.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 300 (trezentos) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.34.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38 a 7.46. **Antecipação de pagamento - SUPRESSÃO** (Não existe a necessidade da Antecipação de pagamento).

7.47 a 7.82. **Repactuação - SUPRESSÃO** (Não existe a necessidade de Repactuação).

Cessão de crédito

7.83. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.84. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86 a 7.104.5. **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador - SUPRESSÃO** (Não existe a necessidade de Conta-Depósito ou Pagamento por Fato Gerador).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10,1%** a **15%** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15,1%** a **20%** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20,1%** a **25%** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **25%** a **30%** do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. SUPRESSÃO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

9.4 a 9.5. SUPRESSÃO.

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.6.1. Os Serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, a saber: Médico do Trabalho, Arquiteto ou Engenheiro com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

9.6.2. A Contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos

serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos

9.6.3. Considerando tratar-se de serviços comuns, as medições dos riscos ambientais deverá seguir os requisitos

de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria, em especial os que estejam contidos:

9.6.3.1. Norma Regulamentadora Nº. 15 (NR 15).

9.6.3.2. Norma CNEN-NN-3.01, Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

9.6.3.3. E outras normas nacionais ou internacionais, se necessário.

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15 a 9.16. SUPRESSÃO.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 a 9.32. SUPRESSÃO.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

9.36. SUPRESSÃO.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. SUPRESSÃO.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.41.1. Para o Médico do Trabalho deve-se exigir o cadastramento e comprovação no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro do prazo de validade

9.41.2. Para o Engenheiro de Segurança Trabalho deve-se exigir o cadastramento e comprovação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade

9.41.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A26] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.42. SUPRESSÃO.

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A27]

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.50.6.1. ata de fundação;

9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. [A28]

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 299.591,00 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. SUPRESSÃO.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158134/26423;
- II) Fonte de recursos: 1000 Tesouro nacional;
- III) Programa de trabalho: 20RL Funcionamento;
- IV) Elemento de despesa: 339039 outros serviços de PJ; e
- V) Plano interno: VOSERN0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Aracaju, 21 de março de 2025.

Allan Charles Marques de Carvalho

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

SUPRESSÃO

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

SUPRESSÃO

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SUPRESSÃO

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SUPRESSÃO

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

SUPRESSÃO

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

SUPRESSÃO

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

SUPRESSÃO

20. 8. ALTERAÇÕES

SUPRESSÃO

21. 9. FORO

SUPRESSÃO

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

SUPRESSÃO

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ALLAN CHARLES MARQUES DE CARVALHO

Engenheiro de Segurança do Trabalho



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 13:03:13.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 13:32:47.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23060.000797/2025-01

2. Descrição da necessidade

Contratação serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

2.1. Contratação de serviços para medição dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12 e o limite de exposição ocupacional (Anexo 8), relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS), de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 15 (NR 15).

2.2. Transcrevemos abaixo as justificativas para a contratação:

2.2.1. A **Essencialidade** da contratação vai para atender à necessidade de **realização de medições técnicas** nos ambientes de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS), conforme os limites de tolerância estabelecidos nos Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego. Essas medições são fundamentais para complementar **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** da instituição, viabilizando, assim, a elaboração do os Laudos Técnicos Periciais Individuais (LTIPI) dos servidores.

2.2.2. Os servidores lotados no IFS executam suas atividades em locais que podem apresentar elementos caracterizantes de condições insalubres e/ou sujeitos à periculosidade, podendo haver possível exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou radioativos, e, nesta hipótese, com a devida caracterização poderiam fazer jus aos respectivos recebimentos do adicional.

2.2.3. Promoção de medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos no ambiente de trabalho, faz-se necessário a medição dos riscos ambientais, o que seria essencial para finalização dos Laudos Técnicos Periciais Individuais dos Servidores do IFS para a confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT) do IFS, bem como a definição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada tipo de Ambiente de Trabalho no IFS.

2.2.4. O **interesse público** reside no fato de que os servidores do IFS desempenham suas atividades em ambientes que **podem conter condições insalubres ou perigosas**, com possibilidade de exposição contínua ou intermitente a **agentes físicos, químicos ou biológicos**, o que exige avaliação técnica especializada para **garantir a segurança e a saúde do trabalhador**. Além disso, a correta elaboração do LTCAT é imprescindível para: **Assegurar o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias; Resguardar os direitos dos servidores** aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade; **Evitar passivos trabalhistas e administrativos** para a instituição; **Apoiar políticas internas de saúde e segurança do trabalho**, com base em dados técnicos precisos e atualizados

2.3. Em complementação ao descrito no Documento de Formalização da Demanda faz-se necessário analisar se os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, em especial ao descrito em seu Art. 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado

2.3.1. O Art. 10 com seu Parágrafo 1º, da Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022, estabelece requisitos para contratação de terceiros:

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978.

§ 1º O órgão ou a instituição poderá contratar serviços de terceiros para a dosagem e medição de agentes físicos e químicos ou para a identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente na expedição de laudo técnico, desde que o levantamento dos dados seja supervisionado por servidor da área de saúde e segurança do trabalho

2.3.2. A Art. 10º, da IN nº 15/2022 colabora com o Art. 3º, da Decreto nº 9.507/2018, em que o serviços de terceiros podem ser contratados análises quantitativas. A contratação de empresa para realizar medições de riscos ambientais do IFS e não haverá contratação de Equipe Técnica para realizar os laudos de insalubridade e periculosidade.

2.3.3. Tendo em vista, também, não se configurar como matéria que envolva poder de polícia, de regulação, outorga de serviços públicos, nem tão pouco de serviços que resultem em aplicação de sanções, entende-se não estar desautorizada frente ao inciso III do Decreto.

2.3.4. Por conseguinte, a pretendida contratação não encontra vedação nos incisos I, II, III do referido Decreto, resta, pois, avaliar se a ressalva contida no inciso IV é óbice à contratação do objeto.

2.4. Assim, esta Equipe de Planejamento da Contratação firma-se nas justificativas supracitadas para declarar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Portanto, a contratação em questão não apenas atende a uma **demandas legais e técnicas**, mas também reforça o compromisso institucional com a **valorização dos servidores e a gestão responsável dos recursos públicos**, configurando-se como medida de inequívoco **interesse público**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo Institucional de Segurança do Trabalho	Allan Charles Marques de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Classificação do objeto

4.1.1. As medições dos riscos ambientais relacionados ao Ambiente de Trabalho possuem padrões de desempenho e de qualidade determinados por equipamentos apropriados para cada tipo de agente (físico, químico ou radioativo), podendo ser objetivamente definidos pelo ato convocatório. Dessa forma, o objeto em tela classifica-se como Serviço Comum.

4.1.2. Os serviços propostos serão prestados de forma não continuada (contrato por escopo), pois visam a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, a saber, medições quantitativas de agentes físicos (calor e ruído), químicos e radioativos, com datas de entrega dos resultados pré-determinadas.

4.1.3. O objeto em tela não envolve a prestação dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. Requisitos de execução e qualidade da prestação dos serviços

4.2.1. Os Serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, a saber: Médico do Trabalho, Arquiteto ou Engenheiro com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.2.2. A Contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos.

4.2.3. Considerando tratar-se de serviços comuns, as medições dos riscos ambientais deverão seguir os requisitos de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria, em especial os que estejam contidos:

4.2.3.1. Norma Regulamentadora Nº 15 (NR 15).

4.2.3.2. Occupational Safety and Health Administration (OSHA).

4.2.3.3. Normativos da Fundacentro - Portal da Saúde e Segurança do Trabalhador.

4.3. Requisitos ambientais

4.3.1. Observando-se os aspectos tratados nos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e na Instrução Normativa n.01 /2010 SLTI/MPT, constamos que o serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhuma destas diretrizes.

4.4. Requisitos de temporalidade

4.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observadas as hipóteses legais previstas (na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.).

4.4.2. Tendo em vista o serviço a ser contratado considera-se que o prazo adequado para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Através da Pesquisa de Mercado realizada analisou-se as providências necessárias para garantir que, quando da realização de contratação dos serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do IFS, restasse comprovado que a solução eleita foi aquela que efetivamente atendeu à demanda do IFS em relação aos aspectos qualitativos, econômico-financeiros e o da eficiência.

5.2. Nesse sentido, não se vislumbrou outro meio de contratação que melhor se adequasse à necessidade, do que a contratação do serviço por empresas especializadas em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança, considerando todos os custos para sua realização já incorporados no valor do trabalho apresentado.

5.2.1. Esse sentido, não se vislumbrou outro meio de contratação que melhor se adequasse à necessidade, do que a contratação das medições dos agentes ambientais, de forma a subsidiar o profissional competente (servidor com formação em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança) do IFS na complementação dos Laudos Técnicos Periciais Individuais e confecção do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), possuindo respaldo no §1º do Art. 10 da IN 15/2022 SEGEP:

Art. 10 (...)

§ 1º O órgão ou a instituição poderá contratar serviços de terceiros para a dosagem e medição de agentes físicos e químicos ou para a identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente na expedição de laudo técnico, desde que o levantamento dos dados seja supervisionado por servidor da área de saúde e segurança do trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante será a contratação de empresa especializada para serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do IFS.

6.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

6.2.1. A unidade de referência para execução e pagamento dos serviços executados será a finalização das medições de agentes físicos, químicos ou radioativos por item.

6.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.3.1. Avaliação quantitativa de agentes radiológicos no Laboratório de Física Moderna, do Campus Lagarto, do IFS (Item 01), de acordo com as Normas de Higiene Ocupacional (NHO), (OSHA) e Normativos da Fundacentro Occupational Safety and Health Administration - Portal da Saúde e Segurança do Trabalhador, contemplando:

6.3.1.1. Análise quantitativa da fonte nuclear selada deve observar o Anexo 5, da NR 15.

6.3.2. Avaliação quantitativa de agentes físicos (ruído e calor) e químicos ocupacionais (agentes químicos e poeiras minerais), de acordo com as de acordo com as Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Occupational Safety and Health Administration (OSHA) e Normativos da Fundacentro - Portal da Saúde e Segurança do Trabalhador, contemplando:

6.3.2.1. Análise quantitativa de agentes físicos nas instalações do IFS: ruído ambiental (contínuo ou intermitente) por audiosiometria; e calor, por intermédio de monitoramento de temperaturas anormais pelo Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo (IBUTG).

6.3.2.2. Análise quantitativa de agentes químicos, Anexo 11, será realizada nos laboratórios e a análise quantitativa de poeiras minerais em laboratórios e em áreas abertas nos campi do Instituto Federal de Sergipe.

6.4. A Seleção do Fornecedor se dará através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

6.5. Os requisitos para a contratação estão de acordo com a necessidade do IFS, apresentadas pelo Setor Requisitante.

6.6. A solução escolhida atende plenamente os requisitos técnicos estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades do IFS por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

6.7. Aliado a isso, a solução ainda se mostra economicamente vantajosa, visto que o IFS somente pagará pelas medições efetivamente entregues e atestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ARACAJU

Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coordenadoria de Produção Gráfica (CPG) / Produção Gráfica	Químico	Negro de fumo	876 (SIMILAR)	1	142	142
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
2	Coordenadoria de Laboratórios de Informática (COLINF) - Sala 2B	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
3	Laboratório de Alimentos e Bebidas	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
4	Laboratório de Máquinas - Sala 22	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
5	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 24A	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
6	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 24B	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
7	Laboratório de Comandos Elétricos - Sala 25	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
8	Laboratório de Eletrônica de Potência e Analógica (Linhas e Redes) - Sala 26	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
9	Laboratório Mecânica dos Solos / Geotecnica – Sala 27A	Químico	Mercúrio Elementar	876 (SIMILAR)	1	222	222
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
10	Laboratório de Materiais de Construção – Sala 27B	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Dióxido de Enxofre	876 (SIMILAR)	1	178	178
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
11	Laboratório de Ensaios Não Destrutivos – Sala 27C	Físico	Ruído (proveniente da prensa).	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor (proveniente da estufa elétrica).	876 (SIMILAR)	1	100	100
12	Laboratório de Práticas Construtivas	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
13	Laboratório de Cromatografia / Coordenadoria dos Laboratórios de Química (COLAQUI)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Isopropílico				

14	Laboratório de Microbiologia (Sala 35C)	Químico	(Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
15	Laboratório de Bromatologia (Sala 35B)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
16	Laboratório de Química Orgânica – Sala 35	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Tetracloreto de Carbono +	876 (SIMILAR)	1	152	152
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
17	Laboratório de Pesquisa	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
18	Laboratório de Química Geral e Inorgânica – Sala 36	Químico	Ácido Clorídrico	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
19	Laboratório de Físico-Química – Sala 35D	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
20	Laboratório de Química Analítica – Sala 35E	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
21	Coordenadoria de Saúde Escolar (COSE) - Copá	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
22	Laboratório de Biologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Fenol +	876 (SIMILAR)	1	178	178
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
23	Laboratório de Física – Experimental I	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
24	Laboratório de Física – Experimental II	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100

25	Laboratório de Física – Experimental III	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
26	Laboratório de Hidráulica (Hidrologia e Saneamento)	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	1	262	262
27	Laboratório de Saneamento e Microbiologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
28	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar I	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Fenol +	876 (SIMILAR)	1	178	178
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	1	99	99
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
29	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar II	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	1	222	222
30	Cantina	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
31	Coordenadoria de Manutenção	Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
32	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ESTÂNCIA

Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
2	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
3	Laboratório 11 - Solos	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	1	222	222
	Laboratório 12 - Química	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189

4	e Biologia	Químico	Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
5	Laboratório 13 – Laboratório de Estudos em Hidráulica e Saneamento Ambiental (LEHSA)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
6	Laboratório 10 - Eletrônica e Automação	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
7	Laboratório 09 - Máquinas e Comandos Elétricos	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
8	Laboratório 06 - Física	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
9	Laboratório 08 - Instrumentação e Automação	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
10	Laboratório 05 – Materiais de Construção	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
11	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS GLÓRIA

Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
2	Laboratório 01	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
3	Laboratório 02	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído 1	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
4	Laboratório 03	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Álcool Isoamílico	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
5	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
6	Oficina de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ITABAIANA

--	--	--	--	--	--	--

Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
2	Laboratório de Química e Biologia	Químico	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100
			Ácido Clorídrico	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
3	Laboratório 06 – Eletrônica e Arquitetura de Computadores	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
4	Laboratório de Pesquisa “Modok Lab”	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
5	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS LAGARTO

Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Laboratório Integrado de Automação (LIA)	Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
2	Bloco 1 - Núcleo de Saúde Escolar (NUSE) - Gabinete Dentário	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	1	222	222
3	Bloco 1 - Datacenter 01	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
4	Bloco 2 - Laboratório de Química	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114

		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
5	Bloco 2 - Laboratório de Física Geral	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
6	BLOCO 3 - Laboratório de Refrigeração	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	1	249	249
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	1	222	222
			Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	1	128	128
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	1	128	128
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	1	114	114
		Físico	Ozônio	876 (SIMILAR)	1	189	189
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
7	Bloco 3 - Laboratório de Robótica	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
8	Bloco 3 - Laboratório de Ensaio Mecânico	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	1	222	222
9	Bloco 3 - Laboratório de Petróleo e Gás	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
10	Bloco 3 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
11	Bloco 3 - Laboratório de Física Experimental	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
11	Bloco 3 - Laboratório de Física Experimental	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
12	Bloco 3 - Laboratório de	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100

	Física Moderna		Agentes Radiológicos	14524	1	499	499
13	Bloco 4 - Oficina de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
		Químico	Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	1	128	128
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	1	128	128
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Ozônio	876 (SIMILAR)	1	189	189
14	Bloco 4 - Laboratório de Mecânica Solos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	1	222	222
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
15	Bloco 4 - Laboratório de Materiais de Construção	Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	1	142	142
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
16	Bloco 4 - Laboratório de Pneumática	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
17	Bloco 4 – Laboratório de Automação Industrial	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
18	Bloco 4 – Laboratório de Instrumentação	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
19	Bloco 4 - Laboratório de Metrologia	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
20	COED – Canteiro de Obras	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	1	128	128

			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	1	128	128
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Ozônio	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Dióxido de Nitrogênio	876 (SIMILAR)	1	75	75
			Dióxido de Enxofre	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Fumos de solda metálicas (Cobre)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Óxido de Zinco	876 (SIMILAR)	1	75	75
			Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Propriá							
Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Vibração	876 (SIMILAR)	1	450	450

Descrição Detalhada dos Itens - Campus São Cristóvão							
Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
2	Lava a Jato	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Servidores	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
4	Cozinha	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
5	Laboratório de Biologia Vegetal	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100

6	Laboratório de Biologia Geral	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
7	Laboratório de Geociências	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	1	99	99
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
8	Laboratório de Biologia Animal	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
		Químico	Acetato de Etila	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
9	Laboratório de Microbiologia Geral e de Alimentos	Químico	Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
10	Laboratório de Análise de Alimentos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
			Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
11	Laboratório de Química	Químico	Acetona	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	1	99	99
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
12	Fábrica de Ração e Casa de Farinha	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
13	Estação de Tratamento de Água (ETA)	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	1	252	252
			Sulfato de alumínio	876 (SIMILAR)	1	72	72
		Físico	Ruído (proveniente das bombas hidráulicas)	876 (SIMILAR)	1	220	220
14	Laboratório da Estação de Tratamento de Água	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
15	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114

16	Gerência de Produção - Produção Vegetal	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
17	Agroindústria - Laboratório de Bromatologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	1	189	189
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	1	152	152
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
18	Laboratório de Tecnologia de Leite	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	1	262	262
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
19	Laboratório de Tecnologia de Massas	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	1	262	262
20	Laboratório de Tecnologia de Frutas e Hortaliças	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	1	262	262
21	Laboratório de Tecnologia de Carnes	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	1	100	100
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	1	262	262
22	Bovinocultura - Ordenhadeira mecânica	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
23	Avicultura de Corte - Galinha Caipira/Minhocário	Químico	Amônia quaternária	876 (SIMILAR)	1	249	249
			Cloro	876 (SIMILAR)	1	262	262
			Fenol +	876 (SIMILAR)	1	178	178
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
24	Avicultura de Corte	Químico	Amônia quaternária	876 (SIMILAR)	1	249	249
			Cloro	876 (SIMILAR)	1	262	262
			Fenol +	876 (SIMILAR)	1	178	178
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
25	Avicultura de Postura	Químico	Amônia quaternária	876 (SIMILAR)	1	249	249
			Cloro	876 (SIMILAR)	1	262	262
			Fenol +	876 (SIMILAR)	1	178	178
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	1	248	248
26	Sala de Aula - Avicultura	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
27	Mecanização (Oficina)	Físico	Vibração	876 (SIMILAR)	1	450	450

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS SOCORRO

Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
----	-------	----------------	-----------------------	--------	------------	-------------------------------	----------------------------

1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
3	Laboratório de Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Chumbo)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS POÇO

Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - REITORIA

Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coordenadoria de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
2	Centro de Recondicionado de Computadores (CRC) 01	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
		Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220
		Físico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	1	114	114
4	Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	1	114	114
			Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Tobias Barreto							
Nº	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	1	220	220

Estimativa de R\$ 50.907,00 para realização do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.907,00

Estimativa da contratação é de R\$ 50.907,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação visa atendimento às exigências legalmente impostas. O atendimento sumário às obrigações legais é dever da Administração, sendo um dos seus princípios constitucionais, conforme elencado no Art. 37 da Carta Magna.

11.2. Destaca-se também que a realização das medições dos riscos ambientais está relacionada à complementação dos Laudos Técnicos Periciais Individuais dos Serviços do IME, de modo a prever as medidas necessárias para redução ou eliminação dos mesmos, promovendo, assim, a qualidade, saúde e segurança do ambiente de trabalho; bem como à confecção do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) do IFS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado principal pretendido é a obtenção das avaliações quantitativas de agentes físicos (ruído e calor), químicos e radiológicos para complementação dos Laudos Técnicos Periciais Individuais dos Serviços do IFS, de modo a prever as medidas necessárias para redução ou eliminação dos mesmos, promovendo, assim, a qualidade, saúde e segurança do ambiente de trabalho; bem como à confecção do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) do IFS.

12.2. A importância da aquisição do referido trabalho, tanto do ponto de vista finalístico quanto econômico, encontrasse sobejamente abordada nas justificativas concernentes à necessidade da contratação em tela, conforme consta no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de retrabalhos e atrasos na prestação do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O IFS deverá dispor de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para executarem a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.1.1. Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme já elucidado neste ETP, os serviços que compõem o objeto não se enquadram em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto nº 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação pretendida é considerada viável e razoável, adequada às necessidades e peculiaridades da Administração.

15.2. A contratação do serviço de avaliação quantitativa dos agentes físicos (calor e ruído), químicos e radioativos proporcionará ao IFS a possibilidade de avaliar os riscos aos quais os servidores da linha de frente estão expostos, e se for o caso, criar medidas mitigadoras a fim de resguardar a integridade dos mesmos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante

ALLAN CHARLES MARQUES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 13:36:03.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 14:31:25.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Documento assinado digitalmente
govbr WINDLYNS KLEYND DIAS DE JESUS
Data: 26/06/2025 08:57:22-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
92/2025	158134	Concluída	WINDLYNS KLEYND DIAS DE JESUS

Título: serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente

Observações:

Total de itens cotados: 11

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 148.430,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 33.470,0000	R\$ 38.160,0000	R\$ 38.160,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 6 Meses Modalidade(s): Pregão Forma: Registro de Preço		
Coeficiente de Variação: 12,2904% Desvio Padrão: 4.690,0000 Maior Preço: R\$ 42.850,0000		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 33.470,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

10:12

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

CAMPUS ARACAJU

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 42.850,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:25

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 10.785,0000	R\$ 11.392,5000	R\$ 11.392,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 6 Meses		
Modalidade(s): Pregão		
Forma: Registro de Preço		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 10.785,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

10:19

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 / atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 12.000,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:27

Validade da Cotação

04/06/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 7.110,0000	R\$ 7.555,0000	R\$ 7.555,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Coeficiente de Variação: 5,8901%

Desvio Padrão: 445,0000

Maior Preço: R\$ 8.000,0000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 7.110,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

10:21

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 /atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 8.000,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:28

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 5.725,0000	R\$ 6.512,5000	R\$ 6.512,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 6 Meses Modalidade(s): Pregão Forma: Registro de Preço		
Coeficiente de Variação: 12,0921% Desvio Padrão: 787,5000 Maior Preço: R\$ 7.300,0000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 5.725,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

10:23

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 / atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 7.300,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:30

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 34.677,0000	R\$ 38.363,5000	R\$ 38.363,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 6 Meses		
Modalidade(s): Pregão		
Forma: Registro de Preço		
Coeficiente de Variação: 9,6094%		
Desvio Padrão: 3.686,5000		
Maior Preço: R\$ 42.050,0000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 34.677,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

10:27

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 / atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 42.050,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:32

Validade da Cotação

04/06/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2.300,0000	R\$ 2.375,0000	R\$ 2.375,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Coeficiente de Variação: 3,1579%

Desvio Padrão: 75,0000

Maior Preço: R\$ 2.450,0000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.300,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

10:30

Validade da Cotação

04/06/2025

Contato

Tel. 3014-2353 / atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.450,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:33

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 34.994,0000	R\$ 36.097,0000	R\$ 36.097,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 6 Meses Modalidade(s): Pregão Forma: Registro de Preço		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 34.994,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

10:33

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 / atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 37.200,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:35

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2.650,0000	R\$ 2.825,0000	R\$ 2.825,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 3 Meses		
Modalidade(s): Pregão		
Forma: Registro de Preço		
Coeficiente de Variação: 6,1947% Desvio Padrão: 175,0000 Maior Preço: R\$ 3.000,0000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.650,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

14:54

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.000,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:37

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 250,0000	R\$ 325,0000	R\$ 325,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 6 Meses		
Modalidade(s): Pregão		
Forma: Registro de Preço		
Coeficiente de Variação: 23,0769% Desvio Padrão: 75,0000 Maior Preço: R\$ 400,0000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 400,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

14:56

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 250.00000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:38

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 4.200,0000	R\$ 4.500,0000	R\$ 4.500,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Coeficiente de Variação: 6,6667%

Desvio Padrão: 300,0000

Maior Preço: R\$ 4.800,0000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.200,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

14:59

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.800,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:40

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17825 - Consultoria e assessoria - segurança do trabalho	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 250,0000	R\$ 325,0000	R\$ 325,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 6 Meses		
Modalidade(s): Pregão		
Forma: Registro de Preço		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECHSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 400,0000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.481.646/0001-70

Endereço Eletrônico

www.techseg.net.br

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:12

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

Tel. 3014-2353 atendimento@techseg.net.br

Informações Adicionais

-

Anexos

159 - 2025 IFS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ECNOSESMT - TECNOLOGIA EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 250.00000	04/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

32.159.141/0001-48

Endereço Eletrônico

<https://tecnoesmt.com.br/>

Data da Cotação

04/06/2025

Hora da Cotação

15:41

Validade da Cotação

04/07/2025

Contato

(79) 99931-5479

Informações Adicionais

-

Anexos

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 26/06/2025 08:55

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Saúde e Segurança do Trabalho

Proposta Comercial
2025





AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353

atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

IFS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
CNPJ: ...

AV. ENG. GENTIL TAVARES, 1166
GETÚLIO VARGAS
ARACAJU - SE | CEP 49055-260

VALIDADE DA PROPOSTA

30 DIAS
04/07/2025

1 SOLICITAÇÃO:

1.1 Levantamento de riscos ambientais contemplando avaliações de ruído (dosimetria), calor (IBUTG), vibração de corpo inteiro e doses químicas.

2 EXECUÇÃO:

2.1 Avaliações in-loco;

3 RESPONSABILIDADE:

3.1 Da Contratada:

3.1.1 Aparelhos para aferição e certificado de calibração conforme item 2;

3.1.2 Checklist de visita técnica.

3.2 Da Contratante:

3.1.3 Informações administrativas.

4 PRAZOS:

4.1 Pagamento em até 30 dias após emissão da NF.

5 REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Aracaju								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.1	Coordenadoria de Produção Gráfica (CPG) / Produção Gráfica	Químico	Negro de fumo	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.2	Coordenadoria de Laboratórios de Informática (COLINF) - Sala 2B	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
1.3	Laboratório de Alimentos e Bebidas	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.4	Laboratório de Máquinas - Sala 22	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.5	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 24A	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.6	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 24B	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.7	Laboratório de Comandos Elétricos - Sala 25	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1.8	Laboratório de Eletrônica de Potência e Analógica (Linhas e Redes) - Sala 26	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.9	Laboratório Mecânica dos Solos / Geotecnia – Sala 27A	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.10	Laboratório de Materiais de Construção – Sala 27B	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
			Dióxido de Enxofre	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.11	Laboratório de Ensaios Não Destrutivos – Sala 27C	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.12	Laboratório de Práticas Construtivas	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
1.13	Laboratório de Cromatografia / Coordenadoria dos Laboratórios de Química (COLAQUI)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.14	Laboratório de Microbiologia (Sala 35C)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.15	Laboratório de Bromatologia (Sala 35B)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.16	Laboratório de Química Orgânica – Sala 35	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
			Tetracloreto de Carbono +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353

atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

1.17	Laboratório de Pesquisa	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00	
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
1.18	Laboratório de Química Geral e Inorgânica – Sala 36	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00	
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00	
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
1.19	Laboratório de Físico-Química – Sala 35D	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
		Físico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	
1.20	Laboratório de Química Analítica – Sala 35E	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
		Físico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	
1.21	Coordenadoria de Saúde Escolar (COSE) - Copas	Químico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
		Físico	Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00	
1.22	Laboratório de Biologia	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
		Físico	Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	
1.23	Laboratório de Física – Experimental I	Físico	Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00	
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
1.24	Laboratório de Física – Experimental II	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
1.25	Laboratório de Física – Experimental III	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
		Físico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
1.26	Laboratório de Hidráulica (Hidrologia e Saneamento)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00	
1.27	Laboratório de Saneamento e Microbiologia	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
		Físico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00	
1.28	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar I	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
			Xileno (Xilol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.29	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar II	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.30	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.31	Coordenadoria de Manutenção	Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1.32	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
Valor total							R\$ 33.470,00	

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Estância								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2.2	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2.3	Laboratório 11 - Solos	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
2.4	Laboratório 12 - Química e Biologia	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
2.5	Laboratório 13 – Laboratório de Estudos em Hidráulica e Saneamento Ambiental (LEHSA)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU - SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

2.6	Laboratório 10 - Eletrônica e Automação	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
2.7	Laboratório 09 - Máquinas e Comandos Elétricos	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2.8	Laboratório 06 - Física	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2.9	Laboratório 08 - Instrumentação e Automação	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
2.10	Laboratório 05 – Materiais de Construção	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
2.11	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Valor total							R\$ 10.785,00	

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3.2	Laboratório 01	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3.3	Laboratório 02	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
3.4	Laboratório 03	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Álcool Isoamílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
3.5	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3.6	Oficina de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Valor total							R\$ 7.110,00	



Descrição Detalhada dos Itens - Campus Itabaiana								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
4.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4.2	Laboratório de Química e Biologia	Químico	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00
			Ácido Clorídrico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
4.3	Laboratório 06 – Eletrônica e Arquitetura de Computadores	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
4.4	Laboratório de Pesquisa "Modok Lab"	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
4.5	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Valor total								R\$ 5.725,00



Descrição Detalhada dos Itens - Campus Propriá								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6.1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
6.2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Vibração	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Valor total								R\$ 2.300,00

Descrição Detalhada dos Itens - Campus São Cristóvão								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
7.1	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7.2	Lava a Jato	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7.3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Servidores	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7.4	Cozinha	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7.5	Laboratório de Biologia Vegetal	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7.6	Laboratório de Biologia Geral	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7.7	Laboratório de Geociências	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
		Físico	Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ -	R\$ -
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7.8	Laboratório de Biologia Animal	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

			Acetato de Etila	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00	
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
			Xileno (Xanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
7.9	Laboratório de Microbiologia Geral e de Alimentos	Químico	Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.10	Laboratório de Análise de Alimentos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.11	Laboratório de Química	Químico	Acetona	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ -	R\$ -	
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
			Xileno (Xanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.12	Fábrica de Ração e Casa de Farinha	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.13	Estação de Tratamento de Água (ETA)	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Sulfato de alumínio	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.14	Laboratório da Estação de Tratamento de Água	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.15	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
7.16	Gerência de Produção - Produção Vegetal	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

techseg
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

7.17	Agroindústria - Laboratório de Bromatologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.18	Laboratório de Tecnologia de Leite	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.19	Laboratório de Tecnologia de Massas	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
7.20	Laboratório de Tecnologia de Frutas e Hortalícias	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
7.21	Laboratório de Tecnologia de Carnes	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
7.22	Bovinocultura - Ordenhadeira mecânica	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.23	Avicultura de Corte - Galinha Caipira/Minhocário	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 572,00	R\$ 572,00	
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
7.24	Avicultura de Corte	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ -	R\$ -	
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
7.25	Avicultura de Postura	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 572,00	R\$ 572,00	
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00	
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
7.26	Sala de Aula - Avicultura	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
7.27	Mecanização (Oficina)	Físico	Vibração	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
Valor total								R\$ 34.994,00	



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Socorro

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8.1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
8.2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8.3	Laboratório de Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Fumos de solda metálicas (Chumbo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
Valor total								R\$ 2.650,00

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Poço Redondo

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
9.1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Valor Total								R\$ 400,00



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - REITORIA

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
10.1	Coordenadoria de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10.2	Centro de Recondicionado de Computadores (CRC) 01	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
10.3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10.4	Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor total							R\$ 4.200,00	

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS TOBIAS BARRETO

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
11.1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Valor total								R\$ 400,00



Descrição Detalhada dos Itens - Campus Lagarto

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
5.1	Laboratório Integrado de Automação (LIA)	Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
5.2	Bloco 1 - Núcleo de Saúde Escolar (NUSE) - Gabinete Dentário	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
5.3	Bloco 1 - Datacenter 01	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
5.4	Bloco 2 - Laboratório de Química	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.5	Bloco 2 - Laboratório de Física Geral	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.6	BLOCO 3 - Laboratório de Refrigeração	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 572,00	R\$ 572,00
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

techseg
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

			Fumos de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.7	Bloco 3 - Laboratório de Robótica	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.8	Bloco 3 - Laboratório de Ensaio Mecânico	Químico	Mercurio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
5.9	Bloco 3 - Laboratório de Petróleo e Gás	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.10	Bloco 3 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
5.11	Bloco 3 - Laboratório de Física Experimental	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.12	Bloco3 - Laboratório de Física Moderna	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Agentes Radiológicos	14524	UND.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5.13	Bloco 4 - Oficina de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
			Fumos de solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
5.14	Bloco 4 - Laboratório de Mecânica Solos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

techseg
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.15	Bloco 4 - Laboratório de Materiais de Construção	Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.16	Bloco 4 - Laboratório de Pneumática	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.17	Bloco 4 – Laboratório de Automação Industrial	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.18	Bloco 4 – Laboratório de Instrumentação	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.19	Bloco 4 - Laboratório de Metrologia	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.20	COED – Canteiro de Obras	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.21	EMEC – Laboratório de Produção Mecânica e Tecnologias Industriais (LAPROMTI)	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		Químico	Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00



AV. PE. NESTOR SAMPAIO 120, SALA 10
BAIRRO LUZIA
ARACAJU – SE | CEP: 49045-015

Tel. 3014-2353
atendimento@techseg.net.br
www.techseg.net.br

techseg
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

		Fumos de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
		Fumos de solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
		Dióxido de Nitrogênio	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
		Dióxido de Enxofre	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
		Fumos de solda metálicas (Cobre)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
		Fumos de solda metálicas (Óxido de Zinco)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
		Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
		Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
Valor total						R\$ 34.677,00	

6 PAGAMENTO:

6.1 Pagamento em até 30 dias após emissão da NF.

7 EXCLUSO:

7.1 Esta proposta não abrange em seu valor inicial qualquer item não citado no tópico 1, seus itens e subitens.

8 ACEITE DA PROPOSTA:

8.1 O aceite dessa proposta, poderá ser através de instrumento físico ou virtualmente, implicará no aceite das cláusulas estabelecidas, bem como a obrigação do contratante e contratado de cumprir os termos da proposta na sua integridade. Na expectativa de contar com a aprovação de V.S.^a, colocamo-nos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

TECHSEG
CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM
SEGURANCA
DO:22481646000170

Assinado de forma digital por
TECHSEG CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM SEGURANCA
DO:22481646000170
Dados:2025.06.04 09:10:26
-03'00'

TECHSEG CONSULTORIA
22.481.646/0001-70

CONTRATANTE

22.481.646/0001-70
TECHSEG CONSULTORIA
Av. Padre Nestor Sampaio, 120
Sala 10
Luzia – Aracaju/SE | 49.045-015

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ARACAJU								
SobItem	Sector	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.1	Coordenadoria de Produção Gráfica (CPG) / Produção Gráfica	Químico Físico	Negro de fumo Ruido	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1	R\$ 700,00 R\$ 250,00	R\$ 700,00 250,00
1.2	Coordenadoria de Laboratórios de Informática (COLINF) - Sala 2B	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1.3	Laboratório de Alimentos e Bebidas	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.4	Laboratório de Máquinas - Sala 22	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.5	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 2A	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.6	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 2B	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.7	Laboratório de Comunicação Elétrica - Sala 2C	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.8	Laboratório de Eletrônica de Potência e Analógica (Linhas e Redes) - Sala 26	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.9	Laboratório Mecânica dos Solos / Geotecnologia - Sala 27A	Químico Físico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânicas) Silica cristalina + Particulado respirável Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1 1 1	R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 200,00 R\$ 300,00	R\$ 700,00 700,00 200,00 300,00
1.10	Laboratório de Materiais de Construção - Sala 27B	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Álcool Isopropílico (Isopropanol) + Dióxido de Enxofre Silica cristalina + Particulado respirável Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1 1 1 1 1	R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 200,00 R\$ 300,00	R\$ 700,00 700,00 700,00 700,00 200,00 300,00
1.11	Laboratório de Ensaios Não Destrutivos - Sala 27C	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.12	Laboratório de Práticas Construtivas	Químico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.13	Laboratório de Cromatografia / Coordenadoria dos Laboratórios de Química (COLAQI)	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Álcool Metílico (Metanol) + Formaldeído (Formol) + Ruido	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1 1	R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00	R\$ 700,00 700,00 700,00
1.14	Laboratório de Microbiologia (Sala 35C)	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Álcool Isopropílico (Isopropanol) + Álcool Metílico (Metanol) + Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1 1 1	R\$ 700,00 R\$ 300,00 R\$ 200,00 R\$ 700,00	R\$ 700,00 300,00 200,00 700,00
1.15	Laboratório de Bromatologia (Sala 35B)	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Álcool Isopropílico (Isopropanol) + Ruido	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1	R\$ 700,00 R\$ 200,00	R\$ 700,00 200,00
1.16	Laboratório de Química Orgânica - Sala 35	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Álcool Isopropílico (Isopropanol) + Tetracloreto de Carbono Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1 1	R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 300,00	R\$ 700,00 700,00 300,00
1.17	Laboratório de Pesquisa	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Álcool Metílico (Metanol) + Ruido	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1	R\$ 700,00 R\$ 200,00	R\$ 700,00 200,00
1.18	Laboratório de Química Geral e Inorgânica - Sala 36	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Álcool Isopropílico (Isopropanol) + Álcool Metílico (Metanol) + Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1 1	R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 300,00	R\$ 700,00 700,00 300,00
1.19	Laboratório de Físico-Química - Sala 35D	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Formaldeído (Formol) + Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1	R\$ 700,00 R\$ 200,00	R\$ 700,00 200,00
1.20	Laboratório de Química Analítica - Sala 35E	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Formaldeído (Formol) + Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1	R\$ 700,00 R\$ 300,00	R\$ 700,00 300,00
1.21	Coordenadoria de Saúde Escolar (COSE) - Copia	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.22	Laboratório de Biologia	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Fenol + Formaldeído (Formol) + Xileno (Xilol) + Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1 1 1	R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 300,00	R\$ 700,00 700,00 700,00 300,00
1.23	Laboratório de Física - Experimental I	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.24	Laboratório de Física - Experimental II	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.25	Laboratório de Física - Experimental III	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.26	Laboratório de Hidráulica (Hidrologia e Saneamento)	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânicas)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.27	Laboratório de Saneamento e Microbiologia	Químico Físico	Cloro Ácido Clorídrico + Álcool Isopropílico (Isopropanol) + Ruido	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1	R\$ 700,00 R\$ 700,00	R\$ 700,00 700,00
1.28	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar I	Químico Físico	Ácido Clorídrico + Álcool Metílico (Metanol) + Fenol + Formaldeído (Formol) + Tolueno (Toluol) + Xileno (Xilol) + Ruido Calor	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1 1 1 1	R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 300,00	R\$ 700,00 700,00 700,00 700,00 300,00
1.29	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar II	Químico Físico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânicas)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.30	Cantina	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.31	Coordenadoria de Manutenção	Químico Físico	Silica cristalina + Particulado respirável Ruido	876 (SIMILAR) 876 (SIMILAR)	UND.	1 1	R\$ 700,00 R\$ 200,00	R\$ 700,00 200,00
1.32	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor total							RS	42.850,00

DESCRÍÇÃO DETAILED DOS ITENS - CAMPUS ESTÂNCIA							
Subitem	Sector	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)
2.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 350,00
2.2	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso propano) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
		Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 250,00
2.3	Laboratório 11 - Solos	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 350,00
		Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 250,00
		Químico	Silica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 800,00
		Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânicas)	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 800,00
2.4	Laboratório 12 - Química e Biologia	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 350,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 800,00
2.5	Laboratório 13 – Laboratório de Estudos em Hidráulica e Saneamento Ambiental (LEHSA)	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 250,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 350,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 800,00
2.6	Laboratório 10 - Eletrônica e Automação	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 250,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 800,00
2.7	Laboratório 09 - Máquinas e Comandos Elétricos	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 250,00
2.8	Laboratório 06 - Física	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 250,00
2.9	Laboratório 08 - Instrumentação e Automação	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 250,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 800,00
2.10	Laboratório 05 – Materiais de Construção	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 350,00
		Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 350,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 800,00
		Químico	Silica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 800,00
2.11	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 250,00
Valor total							RS 12.000,00

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Glória								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3.2	Laboratório 01	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3.3	Laboratório 02	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3.4	Laboratório 03	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Isoamílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3.5	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3.6	Oficina de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Valor total							R\$ 8.000,00	

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Itabaiana								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
4.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4.2	Laboratório de Química e Biologia	Químico	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00 R\$ 350,00
			Ácido Clorídrico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.3	Laboratório 06 – Eletrônica e Arquitetura de Computadores	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.4	Laboratório de Pesquisa “Modok Lab”	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.5	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Valor total							R\$ 7.300,00	

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS LAGARTO								
Número	Sector	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unidade Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
5.1	Laboratório Integrado de Automação (LIA)	Químico	Fumo de solda metálicas (ferrofusas)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propândi)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.2	Bloco 1 - Núcleo de Saúde Escolar (NUSE) - Gabinete Dentário	Químico	Mercurio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.3	Bloco 1 - Datacenter 01	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propândi)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Ácido Clórico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.4	Bloco 2 - Laboratório de Química	Químico	Álcool Metílico (Mentholado)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propândi)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.5	Bloco 2 - Laboratório de Física Geral	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.6	BLOCO 3 - Laboratório de Refrigeração	Químico	Amoníaco	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Mercurio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Niquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Óxidozinc)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.7	Bloco 3 - Laboratório de Robótica	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.8	Bloco 3 - Laboratório de Ensaio Mecânico	Químico	Mercurio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.9	Bloco 3 - Laboratório de Petróleo e Gás	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.10	Bloco 3 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propândi) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.11	Bloco 7 - Laboratório de Física Experimental	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propândi) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.12	Bloco3 - Laboratório de Física Moderna	Físico	Agentes Radiológicos	14524	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5.13	Bloco 4 - Oficina de Manutenção	Químico	Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Niquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Óxidozinc)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Ácido Clórico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Mercurio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Gasolina	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.14	Bloco 4 - Laboratório de Materiais Solos	Químico	Particulado respiável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Silica cristalina + Particulado respiável	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.16	Bloco 4 - Laboratório de Pneumática	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.17	Bloco 4 - Laboratório de Automação Industrial	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.18	Bloco 4 - Laboratório de Instrumentação	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.19	Bloco 4 - Laboratório de Metrologia	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.20	COED - Centro de Obras	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5.21	EMEC - Laboratório de Produção Mecânica e Tecnologias Industriais (LAPROMT)	Químico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Niquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Óxidozinc)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Dióxido de Nitrogênio	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Dióxido de Enxofre	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Cobre)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Zinco)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumo de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Votor total				R\$ 42.050,00	

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Propriá								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6.1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Isopropanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6.2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Vibração	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Valor total							R\$ 2.450,00	

Descrição Detalhada dos Itens - Campus São Cristóvão							
Subitem	Sector	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)
7.1	Carpintaria	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.2	Lava a Jato	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Servidores	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.4	Cozinha	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.5	Laboratório de Biologia Vegetal	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
7.6	Laboratório de Biologia Geral	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.7	Laboratório de Geociências	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
7.8	Laboratório de Biologia Animal	Químico	Acetato de Etílio	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.9	Laboratório de Microbiologia Geral e de Alimentos	Químico	Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
7.10	Laboratório de Análise de Alimentos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS -
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Acetona	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.11	Laboratório de Química	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
7.12	Fábrica de Ração e Casa de Farinha	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.13	Estação de Tratamento de Água (ETA)	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Sulfato de alumínio	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.14	Laboratório da Estação de Tratamento de Água	Químico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
7.15	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.16	Gerência de Produção - Produção Vegetal	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.17	Agroindústria - Laboratório de Bromatologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.18	Laboratório de Tecnologia de Leste	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.19	Laboratório de Tecnologia de Massas	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.20	Laboratório de Tecnologia de Frutas e Hortalícias	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.21	Laboratório de Tecnologia de Carnes	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 300,00
			Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.22	Bovinocultura - Ordenhadeira mecânica	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.23	Avicultura de Corte - Galinha Caipira/Minhocaíro	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.24	Avicultura de Corte	Químico	Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.25	Avicultura de Postura	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 700,00
7.26	Sala de Aula - Avicultura	Físico	Ruido	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 200,00
7.27	Mecanização (Oficina)	Físico	Vibração	876 (SIMILAR)	UND.	1	RS 600,00

Valor total R\$ 37.200,00

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Socorro								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8.1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8.2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8.3	Laboratório de Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
			Fumos de solda metálicas (Chumbo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
			Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor total							R\$ 3.000,00	

Descrição Detalhada dos Itens - Campus Poço Redondo								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
9.1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor Total							R\$ 250,00	

Descrição Detalhada dos Itens - REITORIA								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
10.1	Coordenadoria de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
10.2	Centro de Recondicionado de Computadores (CRC) 01	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
10.3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
10.4	Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Valor total							R\$ 4.800,00	

Descrição Detalhada dos Itens - CAMPUS TOBIAS BARRETO								
Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
11.1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor total								R\$ 250,00



Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>

Orçamento IFS

8 mensagens

Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>

28 de maio de 2025 às 10:26

Para: cpp.rei@ifs.edu.br

Cco: comercial@techseg.net.br, "csocupacional@hotmail.com" <csocupacional@hotmail.com>, diretoria@tecnosesmt.com.br, "adrianocabral.diretor@gmail.com" <adrianocabral.diretor@gmail.com>, "seg.redeexatta@gmail.com" <seg.redeexatta@gmail.com>

Sr. Fornecedor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de nos enviar seu orçamento referente ao serviço listado em anexo. Por gentileza, não esqueça de carimbar o CNPJ de sua empresa. Caso necessite de mais esclarecimentos, o (a) senhor (a) poderá enviar-nos um e-mail para orcamentista.wind@gmail.com ou telefonar para (79) 3711-1461. Desde já agradecemos por sua atenção.

Observar que na planilhas tem abas relacionadas aos campus.

Atenciosamente,

Windlyns Kleynd

Orçamentista - Departamento de Licitações e Contratos - DELC/ IFS/ REITORIA

IFS - Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Sergipe

orcamentista.wind@gmail.com

Tel.: (79) 3711-1461 /1462



Descrição e quantidade dos itens.xls

72K

CeS Consultoria em Medicina Do trabalho <csocupacional@hotmail.com>

28 de maio de 2025 às 10:38

Para: Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>, "cpp.rei@ifs.edu.br" <cpp.rei@ifs.edu.br>

Bom dia

Vamos verificar, daremos retorno em breve

Att

François

De: Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 28 de maio de 2025 10:26

Para: cpp.rei@ifs.edu.br <cpp.rei@ifs.edu.br>

Assunto: Orçamento IFS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CeS Consultoria em Medicina Do trabalho <csocupacional@hotmail.com>

28 de maio de 2025 às 11:20

Para: Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>, "cpp.rei@ifs.edu.br" <cpp.rei@ifs.edu.br>

Bom dia!

Prezados (a)

Desde já agradecemos a preferência, mas no momento não estamos realizando os itens solicitados na planilha informada.

att
François

De: CeS Consultoria em Medicina Do trabalho <csocupacional@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 28 de maio de 2025 10:38

Para: Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>; cpp.rei@ifs.edu.br <cpp.rei@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Orçamento IFS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial TechSeg Consultoria <comercial@techseg.net.br>

28 de maio de 2025 às 11:21

Para: Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>, cpp.rei@ifs.edu.br

Confirmamos recebimento, logo mais estaremos entrando em contato com a devida cotação e dúvidas caso necessário.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>

28 de maio de 2025 às 15:01

Para: Comercial TechSeg Consultoria <comercial@techseg.net.br>

Obrigada pela atenção dispensada.

Windlyns

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mateus <diretoria@tecnosesmt.com.br>

3 de junho de 2025 às 13:34

Para: Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>

Cc: cpp.rei@ifs.edu.br

Prezada(o) Windlyns Dias

Em atenção à vossa solicitação, encaminho, em anexo, a planilha contendo os valores propostos para atender à demanda apresentada. Asseguramos que a presente proposta visa conciliar a qualidade das avaliações com a eficiência na execução dos serviços.

É de grande valia resultar que será emitido todas as notas fiscais e relatório dos laudos atendendo a legislação brasileira.

Caso a proposta seja considerada satisfatória e venha a ser aprovada, solicitamos um prazo de 15 dias para o planejamento adequado das atividades necessárias.

Agradeço a vossa atenção e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Descrição e quantidade dos itens GERAL.pdf
268K

Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>
Para: Mateus <diretoria@tecnoesmt.com.br>
Cc: cpp.rei@ifs.edu.br

3 de junho de 2025 às 13:37

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial TechSeg <comercial@techseg.net.br>
Para: Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>, cpp.rei@ifs.edu.br

4 de junho de 2025 às 09:12

Windlyns

Segue a proposta solicitada, a disposição em caso de dúvidas!

Atenciosamente,



De: Windlyns Dias <orcamentista.wind@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 28 de maio de 2025 10:27
Para: cpp.rei@ifs.edu.br
Assunto: Orçamento IFS

Sr. Fornecedor,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **159 - 2025 IFS.pdf**
800K



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPROAD/DEL/DLC/PROAD

RELATÓRIO Nº 0728162/2025/CPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS
PROCESSO Nº 23060.000797/2025-01
INTERESSADO: NÚCLEO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao Departamento de Licitações,

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços cujo objeto é a Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre os dias 15/04/2025 e 26/06/2025.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da mediana e foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o inciso IV, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME. Não se priorizaram os parâmetros definidos nos incisos I e II do artigo 5º da referida IN, devido a ausência de propostas válidas que atendessem às exigências desta contratação.

A utilização de menos de 3 (três) preços válidos se justifica pelo motivo de que todos os meios de pesquisa consultados só foi possível obter os valores encontrados e se deu pela dificuldade de encontrar empresas que atendam ao objeto, com resistência de empresas a encaminharem o orçamento/proposta comercial, o mercado ser bastante restrito, existindo poucas empresas que fornecem determinado serviço e em decorrência de condições e características inerentes ao objeto com dificuldades quanto ao modo de prestação do serviço, conforme documento 0728150.

Os relatórios gerados com filtros aplicados e os registros encontrados podem ser conferidos em 0727194.

Após análise detalhada de todos os preços válidos obtidos, chegou-se ao valor de referência, a seguir especificado:

It em	Especificação do Serviço	Unida de de Fornec imento	Quantidade	Valor Unitário de Referênc ia (R\$)	Valor Total de Referê ncia (R\$)
1	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Aracaju	Serviço	1	38.160,00	38.160,00
2	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Estâncio	Serviço	1	11.392,50	11.392,50
3	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Glória	Serviço	1	7.555,00	7.555,00
4	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Itabaiana	Serviço	1	6.512,50	6.512,50
5	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Lagarto	Serviço	1	38.363,50	38.363,50
6	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Propriá	Serviço	1	2.375,00	2.375,00
7	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do São Cristóvão	Serviço	1	36.097,00	36.097,00
8	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Socorro	Serviço	1	2.825,00	2.825,00
9	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Poço Redondo	Serviço	1	325,00	325,00
10	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Reitoria	Serviço	1	4.500,00	4.500,00

1	Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Tobias Barreto	Serviço	1	325,00	325,00
Valor Total da Contratação (R\$)					148.43 0,50

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

RÔMULO SANTANA DO AMARAL

Coordenador de Pesquisa de Preços
Portaria nº 2.418, de 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 27/06/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0728162** e o código CRC **C92B2933**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPROAD/DEL/DLC/PROAD**

RELATÓRIO Nº 0764773/2025/CPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS
PROCESSO Nº 23060.000797/2025-01
INTERESSADO: NÚCLEO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao Departamento de Licitações,

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços cujo objeto é a Contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS).

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre os dias 15/04/2025 e 26/06/2025.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da mediana e foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o inciso IV, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME. Não se priorizaram os parâmetros definidos nos incisos I e II do artigo 5º da referida IN, devido a ausência de propostas válidas que atendessem às exigências desta contratação.

A utilização de menos de 3 (três) preços válidos se justifica pelo motivo de que todos os meios de pesquisa consultados só foi possível obter os valores encontrados e se deu pela dificuldade de encontrar empresas que atendam ao objeto, com resistência de empresas a encaminharem o orçamento/proposta comercial, o mercado ser bastante restrito, existindo poucas empresas que fornecem determinado serviço e em decorrência de condições e características inerentes ao objeto com dificuldades quanto ao modo de prestação do serviço, conforme documento 0728150.

Os relatórios gerados com filtros aplicados e os registros encontrados podem ser conferidos em 0727194.

Após análise detalhada de todos os preços válidos obtidos, chegou-se ao valor de referência, a seguir especificado:

Descrição Detalhada dos Itens - CAMPUS ARACAJU						
Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Quantificação	Valor Unitário Estimado (R\$)

1.1	Coordenadoria de Produção Gráfica (CPG) / Produção Gráfica	Químico	Negro de fumo	876 (SIMILAR)	UND.	1	567,50	567,50
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	250,00	250,00
1.2	Coordenadoria de Laboratórios de Informática (COLINF) - Sala 2B	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
1.3	Laboratório de Alimentos e Bebidas	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.4	Laboratório de Máquinas - Sala 22	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.5	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 24A	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.6	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 24B	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.7	Laboratório de Comandos Elétricos - Sala 25	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.8	Laboratório de Eletrônica de Potência e Analógica (Linhas e Redes) - Sala 26	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.9	Laboratório Mecânica dos Solos / Geotecnologia – Sala 27A	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	605,00	605,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.10	Laboratório de Materiais de Construção – Sala 27B	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Dióxido de Enxofre	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	605,00	605,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.11	Laboratório de Ensaios Não Destruitivos – Sala 27C	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.12	Laboratório de	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00

	Práticas Construtivas	Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	605,00	605,00
1.13	Laboratório de Cromatografia / Coordenadoria dos Laboratórios de Química (COLAQUI)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	615,00	615,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.14	Laboratório de Microbiologia (Sala 35C)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.15	Laboratório de Bromatologia (Sala 35B)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.16	Laboratório de Química Orgânica – Sala 35	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Tetracloreto de Carbono +	876 (SIMILAR)	UND.	1	620,00	620,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.17	Laboratório de Pesquisa	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.18	Laboratório de Química Geral e Inorgânica – Sala 36	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00

		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.19	Laboratório de Físico-Química – Sala 35D	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	615,00	615,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.20	Laboratório de Química Analítica – Sala 35E	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	615,00	615,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.21	Coordenadoria de Saúde Escolar (COSE) - Copá	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.22	Laboratório de Biologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	615,00	615,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	615,00	615,00
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	597,50	597,50
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.23	Laboratório de Física – Experimental I	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.24	Laboratório de Física – Experimental II	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.25	Laboratório de Física – Experimental III	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
		Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
1.26	Laboratório de Hidráulica (Hidrologia e Saneamento)	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
1.27	Laboratório de Saneamento e Microbiologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00

1.28	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar I	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	615,00	615,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	615,00	615,00
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	597,50	597,50
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.29	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar II	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	592,50	592,50
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.30	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
1.31	Coordenadoria de Manutenção	Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	605,00	605,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
1.32	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
		Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	582,50	582,50
Valor total							38.160,00	

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ESTÂNCIA

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Medida	Quantit	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
2.2	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
2.3	Laboratório 11 - Solos	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
		Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	705,00	705,00
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00

2.4	Laboratório 12 - Química e Biologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
2.5	Laboratório 13 – Laboratório de Estudos em Hidráulica e Saneamento Ambiental (LEHSA)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
2.6	Laboratório 10 - Eletrônica e Automação	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
2.7	Laboratório 09 - Máquinas e Comandos Elétricos	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
2.8	Laboratório 06 - Física	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
2.9	Laboratório 08 - Instrumentação e Automação	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	705,00	705,00
2.10	Laboratório 05 – Materiais de Construção	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	705,00	705,00
2.11	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
			Valor total					11.392,50

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS GLÓRIA

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
3.2	Laboratório 01	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
3.3	Laboratório 02	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50	
	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00	
		Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00	

			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
3.4	Laboratório 03	Químico	Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
			Álcool Isoamílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
3.5	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
3.6	Oficina de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	2	275,00	550,00

Valor total

7.555,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ITABAIANA

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Quantificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
4.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00
4.2	Laboratório de Química e Biologia	Químico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00
			Ácido Clorídrico	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	705,00
4.3	Laboratório 06 – Eletrônica e Arquitetura de Computadores	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	705,00
4.4	Laboratório de Pesquisa “Modok Lab”	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	705,00
4.5	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00

Valor total

6.512,50

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS LAGARTO

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Quantificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
5.1	Laboratório Integrado de Automação (LIA)	Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50

5.2	Bloco 1 - Núcleo de Saúde Escolar (NUSE) - Gabinete Dentário	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
5.3	Bloco 1 - Datacenter 01	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
5.4	Bloco 2 - Laboratório de Química	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
5.5	Bloco 2 - Laboratório de Física Geral	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
5.6	BLOCO 3 - Laboratório de Refrigeração	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	686,00	686,00
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	720,00	720,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	720,00	720,00
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	720,00	720,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.7	Bloco 3 - Laboratório de Robótica	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.8	Bloco 3 - Laboratório de Ensaio Mecânico	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
5.9	Bloco 3 - Laboratório de Petróleo e Gás	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.10	Bloco 3 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
5.11	Bloco 3 - Laboratório de Física Experimental	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00

5.12	Bloco3 - Laboratório de Física Moderna	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
			Agentes Radiológicos	14524	UND.	1	900,00	900,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
5.13	Bloco 4 - Oficina de Manutenção	Químico	Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	720,00	720,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	720,00	720,00
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	720,00	720,00
			Fumos de solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	720,00	720,00
5.14	Bloco 4 - Laboratório de Mecânica Solos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	682,50	682,50
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	692,50	692,50
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	705,00	705,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.15	Bloco 4 - Laboratório de Materiais de Construção	Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	705,00	705,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.16	Bloco 4 - Laboratório de Pneumática	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.17	Bloco 4 – Laboratório de Automação Industrial	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.18	Bloco 4 – Laboratório de Instrumentação	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.19	Bloco 4 - Laboratório de Metrologia	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
5.20	COED – Canteiro de Obras	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	350,00	350,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
			Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	720,00	720,00

			Dióxido de Carbono	876 (SIMIL _A)	UND.	1	720,00	720,00
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	720,00	720,00
			Dióxido de Nitrogênio	876 (SIMIL _A)	UND.	1	750,00	750,00
			Dióxido de Enxofre	876 (SIMIL _A)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Cobre)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Óxido de Zinco)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	692,50	692,50
			Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMIL _A)	UND.	1	705,00	705,00
			Valor total					38.363,50

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS PROPRIÁ

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6.1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) + Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMIL _A) 876 (SIMIL _A)	UND. UND.	1 1	682,50 692,50	682,50 692,50
6.2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	300,00	300,00
			Vibração	876 (SIMILAR)	UND.	1	700,00	700,00
			Valor total					2.375,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
7.1	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMIL _A)	UND.	1	275,00	275,00
7.2	Lava a Jato	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
7.3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Servidores	Físico	Ruído	876 (SIMIL _A)	UND.	1	275,00	275,00

7.4	Cozinha	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
7.5	Laboratório de Biologia Vegetal	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
7.6	Laboratório de Biologia Geral	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
7.7	Laboratório de Geociências	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	700,00	700,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
7.8	Laboratório de Biologia Animal	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
		Químico	Acetato de Etila	876 (SIMILAR)	UND.	1	640,00	640,00
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
7.9	Laboratório de Microbiologia Geral e de Alimentos	Químico	Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
7.10	Laboratório de Análise de Alimentos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	630,00	630,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
			Acetona	876 (SIMILAR)	UND.	1	700,00	700,00

7.11	Laboratório de Química	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMIL _A)	UND.	1	642,50	642,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMIL _A)	UND.	1	632,50	632,50
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMIL _A)	UND.	1	632,50	632,50
			Xileno (Xilol) +	876 (SIMIL _A)	UND.	1	632,50	632,50
7.12	Fábrica de Ração e Casa de Farinha	Físico	Calor	876 (SIMIL _A)	UND.	1	325,00	325,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
7.13	Estação de Tratamento de Água (ETA)	Químico	Cloro	876 (SIMIL _A)	UND.	1	442,50	442,50
			Sulfato de alumínio	876 (SIMIL _A)	UND.	1	525,00	525,00
		Físico	Ruído	876 (SIMIL _A)	UND.	1	275,00	275,00
7.14	Laboratório da Estação de Tratamento de Água	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
7.15	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMIL _A)	UND.	1	632,50	632,50
7.16	Gerência de Produção - Produção Vegetal	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
7.17	Agroindústria - Laboratório de Bromatologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMIL _A)	UND.	1	642,50	642,50
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMIL _A)	UND.	1	632,50	632,50
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMIL _A)	UND.	1	665,00	665,00
		Físico	Calor	876 (SIMIL _A)	UND.	1	325,00	325,00
7.18	Laboratório de Tecnologia de Leite	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
7.19	Laboratório de Tecnologia de Massas	Físico	Calor	876 (SIMIL _A)	UND.	1	325,00	325,00
			Ruído	876 (SIMIL _A)	UND.	1	275,00	275,00
		Químico	Cloro	876 (SIMIL _A)	UND.	1	642,50	642,50
7.20	Laboratório de Tecnologia de Frutas e Hortalícias	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00

		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
7.21	Laboratório de Tecnologia de Carnes	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
7.22	Bovinocultura - Ordenhadeira mecânica	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
7.23	Avicultura de Corte - Galinha Caipira/Minhocário	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	636,00	636,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
7.24	Avicultura de Corte	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	700,00	700,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
7.25	Avicultura de Postura	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	636,00	636,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	665,00	665,00
7.26	Sala de Aula - Avicultura	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
7.27	Mecanização (Oficina)	Físico	Vibração	876 (SIMILAR)	UND.	1	700,00	700,00
Valor total							37.462,00	

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS SOCORRO

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8.1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
8.2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	275,00	275,00
8.3	Laboratório de Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
			Fumos de solda metálicas (Chumbo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50

		Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
Valor total							2.825,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS POÇO REDONDO

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
9.1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
Valor Total								325,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - REITORIA

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
10.1	Coordenadoria de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
10.2	Centro de Recondicionado de Computadores (CRC) 01	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
10.3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
10.4	Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	642,50	642,50
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	632,50	632,50
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	225,00	225,00
Valor total								4.500,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS TOBIAS BARRETO

Subi	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
11.1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	325,00	325,00
Valor total								325,00
Valor Total da Contratação (R\$)								149.795,50

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

RÔMULO SANTANA DO AMARAL
Coordenador de Pesquisa de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 15/08/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0764773** e o código CRC **5B9A9324**.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 224/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
224/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	WALDIK VIANA DA SILVA	22/09/2025 11:36 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23060.000797/2025-01

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria

PREGÃO nº 90.049/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 46/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025

Processo Administrativo nº 23060.000797/2025-01

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.049/2025, homologado em XX/XX/2025, processo administrativo nº 23060.000797/2025-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.049/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:										
CNPJ:										
Endereço:										
CEP:										
Telefone:										
E-mail:										
Banco: Agencia: Conta:										
Representante da Empresa:										

DESCRIPAÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ARACAJU

Item	Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
							Mín.	Máx.				
1.1	Coordenadoria de Produção Gráfica (CPG) / Produção Gráfica	Químico	Negro de fumo	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 567,50	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 250,00			
1.2	Coordenadoria de Laboratórios de Informática (COLINF) - Sala 2B	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00		
1.3	Laboratório de Alimentos e Bebidas	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00		
1.4	Laboratório de Máquinas - Sala 22	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00		

1.5	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 24A	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.6	Laboratório de Instalações Elétricas - Sala 24B	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.7	Laboratório de Comandos Elétricos - Sala 25	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.8	Laboratório de Eletrônica de Potência e Analógica (Linhas e Redes) - Sala 26	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.9	Laboratório Mecânica dos Solos / Geotecnica – Sala 27A	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1.10	Laboratório de Materiais de Construção – Sala 27B	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00
			Dióxido de Enxofre	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00

		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1.11	Laboratório de Ensaios Não Destrutivos – Sala 27C	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1.12	Laboratório de Práticas Construtivas	Químico	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
1.13	Laboratório de Cromatografia / Coordenadoria dos Laboratórios de Química (COLAQUI)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.14	Laboratório de Microbiologia (Sala 35C)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00

			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$	450,00
1.15	Laboratório de Bromatologia (Sala 35B)	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$	1.185,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$	450,00
1.16	Laboratório de Química Orgânica – Sala 35	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$	1.185,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$	1.165,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$	1.165,00
			Tetracloreto de Carbono +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 620,00	R\$	1.240,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00
1	Laboratório de Pesquisa	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$	1.185,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$	1.165,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$	450,00
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$	1.185,00
			Álcool Isopropílico	876	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$	1.165,00

1.18	Laboratório de Química Geral e Inorgânica – Sala 36	Químico	(Iso-propanol) +	(SIMILAR)						
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.19	Laboratório de Físico-Química – Sala 35D	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1.20	Laboratório de Química Analítica – Sala 35E	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.21	Coordenadoria de Saúde Escolar (COSE) - Copia	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.22	Laboratório de Biologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
			Xileno (Xitol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 597,50	R\$ 1.195,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00

		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1.23	Laboratório de Física – Experimental I	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1.24	Laboratório de Física – Experimental II	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1.25	Laboratório de Física – Experimental III	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
		Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
1.26	Laboratório de Hidráulica (Hidrologia e Saneamento)	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
1.27	Laboratório de Saneamento e Microbiologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00
				876						

				Fenol +	(SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
1.28	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar I	Químico	Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00	
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00	
			Xileno (Xilol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 597,50	R\$ 1.195,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	
1.29	Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar II	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	
1.30	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	
1.31	Coordenadoria de Manutenção	Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	
1.32	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	
		Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00	
									Valor total	R\$ 76.320,00	

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ESTÂNCIA

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
						Mín.	Máx.			
2.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			Álcool							

2.2	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$	1.265,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$	600,00
2.3	Laboratório 11 - Solos	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$	700,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$	600,00
		Químico	Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$	1.410,00
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
2.4	Laboratório 12 - Química e Biologia	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$	700,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$	1.365,00
2	Laboratório 13 – Laboratório de Estudos em Hidráulica e Saneamento Ambiental (LEHSA)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$	600,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$	700,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
2.5	Laboratório 10 - Eletrônica e Automação	Químico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$	600,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
2.6	Laboratório 09 - Máquinas e Comandos Elétricos	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$	600,00
2.7											

2.8	Laboratório 06 - Física	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2.9	Laboratório 08 - Instrumentação e Automação	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
		Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
2.10	Laboratório 05 – Materiais de Construção	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
2.11	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Valor total										R\$ 22.785,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS GLÓRIA

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
						Mín.	Máx.			
3.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3.2	Laboratório 01	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3.3	Laboratório 02	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
		Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
3		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00

			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$	1.365,00
3.4	Laboratório 03	Químico	Álcool Isopropílico (Iso- propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$	1.365,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$	1.365,00
			Álcool Isoamílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$	1.365,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$	1.330,00
3.5	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00
3.6	Oficina de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	2	4	4	R\$ 275,00	R\$	1.100,00
			Valor total						R\$ 15.110,00		

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS ITABAIANA

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
						Mín.	Máx.				
4.1	Cantina	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
4.2	Laboratório de Química e Biologia	Químico	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			Ácido Clorídrico	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00	
			Álcool Isopropílico (Iso- propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00	
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00	
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00	
			Álcool Isopropílico (Iso-)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00	

4.3	Laboratório 06 – Eletrônica e Arquitetura de Computadores	Químico	propanol) + Fumos de solda metálicas (estanho)		UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
4.4	Laboratório de Pesquisa “Modok Lab”	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
			Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
4.5	Sala de Apoio Administrativo	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00

Valor total **R\$ 13.025,00**

DESCRIPÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS LAGARTO

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
						Mín.	Máx.			
5.1	Laboratório Integrado de Automação (LIA)	Químico	Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
5.2	Bloco 1 - Núcleo de Saúde Escolar (NUSE) - Gabinete Dentário	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
5.3	Bloco 1 - Datacenter 01	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
5.4	Bloco 2 - Laboratório de Química	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00

		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$	700,00
5.5	Bloco 2 - Laboratório de Física Geral	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$	600,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$	700,00
5.6	BLOCO 3 - Laboratório de Refrigeração	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 686,00	R\$	1.372,00
			Mercurio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
			Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$	1.440,00
			Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$	1.440,00
			Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
			Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
			Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
			Fumos de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
			Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$	1.385,00
			Fumos de solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$	1.440,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$	600,00

	5.7	Bloco 3 - Laboratório de Robótica	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	5.8	Bloco 3 - Laboratório de Ensaio Mecânico	Químico	Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
	5.9	Bloco 3 - Laboratório de Petróleo e Gás	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	5.10	Bloco 3 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
	5.11	Bloco 3 - Laboratório de Física Experimental	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
			Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	5.12	Bloco3 - Laboratório de Física Moderna	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
				Agentes Radiológicos	14524	UND.	1	2	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
5	5.13	Bloco 4 - Oficina de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
				Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			Químico	Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
				Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
				Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
			Químico	Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
				Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
				Fumos de							

			solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
5.14	Bloco 4 - Laboratório de Mecânica Solos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
			Mercúrio (todas as formas exceto orgânica)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
			Sílica cristalina + Particulado respirável	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
5.16	Bloco 4 - Laboratório de Pneumática	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

	5.17	Laboratório de Automação Industrial	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	5.18	Bloco 4 – Laboratório de Instrumentação	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	5.19	Bloco 4 - Laboratório de Metrologia	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	5.20	COED – Canteiro de Obras	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	5.21	EMEC – Laboratório de Produção Mecânica e Tecnologias Industriais (LAPROMTI)	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
				Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
			Químico	Monóxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
				Dióxido de Carbono	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
				Fumos de solda metálicas (Manganês)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
				Fumos de solda metálicas (Cromo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
				Fumos de solda metálicas (Níquel)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
				Fumos de solda metálicas (Molibdênio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
				Fumos de solda metálicas (Ozônio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
				Dióxido de Nitrogênio	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
				Dióxido de Enxofre	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
				Fumos de solda metálicas (Cobre)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00

Fumos de solda metálicas (Óxido de Zinco)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
Fumos de solda metálicas (Alumínio)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00

Valor total

R\$ 76.727,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS PROPRIÁ

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
						Mín.	Máx.			
6	6.1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 682,50 R\$ 1.365,00
				Fumos de solda metálicas (estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 692,50 R\$ 1.385,00
6	6.2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 300,00 R\$ 600,00
				Vibração	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 700,00 R\$ 1.400,00

Valor total

R\$ 4.750,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
						Mín.	Máx.			
7.1	Carpintaria	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
7.2	Lava a Jato	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
7.3	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Servidores	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00

876

				Calor	(SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
7.4	Cozinha	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	
7.5	Laboratório de Biologia Vegetal		Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	
7.6	Laboratório de Biologia Geral	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00	
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	
7.7	Laboratório de Geociências	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00	
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00	
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00	
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00	
7.8	Laboratório de Biologia Animal	Químico	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
			Acetato de Etila	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00	
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00	
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00	
			Álcool Etílico	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00	
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00	
			Xileno	876	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00	

			(Xilol) +	(SIMILAR)						
7.9	Laboratório de Microbiologia Geral e de Alimentos	Químico	Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
7.10	Laboratório de Análise de Alimentos	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
7.11	Laboratório de Química	Químico	Acetona	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
			Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00
			Tolueno (Toluol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00
			Xileno (Xilol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
7	7.12	Fábrica de Ração e Casa de Farinha	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00

7.13	Estação de Tratamento de Água (ETA)	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 442,50	R\$	885,00
			Sulfato de alumínio	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 525,00	R\$	1.050,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00
7.14	Laboratório da Estação de Tratamento de Água	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$	1.285,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$	1.330,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$	650,00
7.15	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) - Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$	1.265,00
7.16	Gerência de Produção - Produção Vegetal	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00
7.17	Agroindústria - Laboratório de Bromatologia	Químico	Ácido Clorídrico +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$	1.285,00
			Álcool Metílico (Metanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$	1.265,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$	1.330,00
		Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$	650,00
7.18	Laboratório de Tecnologia de Leite	Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$	1.285,00
			Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$	650,00
		Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00
7.19	Laboratório de Tecnologia de Massas	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$	650,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$	550,00

		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
7.20	Laboratório de Tecnologia de Frutas e Hortaliças	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
7.21	Laboratório de Tecnologia de Carnes	Físico	Calor	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
			Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
		Químico	Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
7.22	Bovinocultura - Ordenhadeira mecânica	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
7.23	Avicultura de Corte - Galinha Caipira /Minhocário	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
7.24	Avicultura de Corte	Químico	Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
			Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
			Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
			Amônia	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
			Cloro	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00

	7.25	Avicultura de Postura	Químico	Fenol +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
				Formaldeído (Formol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
	7.26	Sala de Aula - Avicultura	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
	7.27	Mecanização (Oficina)	Físico	Vibração	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
	Valor total										R\$ 74.924,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS SOCORRO

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
						Mín.	Máx.				
	8.1	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00
8	8.2	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
	8.3	Laboratório de Manutenção	Químico	Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00
				Fumos de solda metálicas (Chumbo)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
				Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00
	Valor total										R\$ 5.650,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CAMPUS POÇO REDONDO

Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	
						Mín.	Máx.				
	9.1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
	Valor Total										R\$ 650,00

DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS - REITORIA

		Tipo	Agente a		Unidade	Quantidade		Valor	

	Subitem	Setor	de Agente	ser Avaliado	CATSER	de Medida	Mín.	Máx.	Quantidade Total	Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)		
	10.1	Coordenadoria de Manutenção	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00		
10.2	Centro de Recondicionado de Computadores (CRC) 01	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00			
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00			
10	Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00			
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00			
			Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00		
10.4	Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Químico	Fumos de solda metálicas (Estanho)	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 642,50	R\$ 1.285,00			
			Álcool Isopropílico (Iso-propanol) +	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 632,50	R\$ 1.265,00			
			Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00		
Valor total										9.000,00			
Descrição Detalhada dos Itens - Campus Tobias Barreto													
11	Subitem	Setor	Tipo de Agente	Agente a ser Avaliado	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade		Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)		
							Mín.	Máx.					
	11.1	Coordenadoria de Manutenção (CM)	Físico	Ruído	876 (SIMILAR)	UND.	1	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00		
Valor total										R\$ 650,00			
Valor Total da Contratação (R\$)										R\$ 299.591,00			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~ **SUPRESSÃO**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracaju-SE, xx de xxxxxx de 2025

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

REITORA/IFS

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

EMPRESA

Testemunha

Testemunha

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WALDIK VIANA DA SILVA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 11:36:38.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Contrato 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	WALDIK VIANA DA SILVA	16/09/2025 09:50 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23060.000797/2025-01

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 23060.000797/2025-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A **[União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX]**[A1], por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no (a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de medição dos riscos ambientais relacionados às condições do ambiente de trabalho do Instituto Federal de Sergipe (IFS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2					
3					
...			[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **um ano** contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **SUPRESSÃO**

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos. **SUPRESSÃO**

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; **SUPRESSÃO**

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; **SUPRESSÃO**

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; **SUPRESSÃO**

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; **SUPRESSÃO**

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação, e **SUPRESSÃO**

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin); **A2** **SUPRESSÃO**

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual; **SUPRESSÃO**

~~2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~ **SUPRESSÃO**

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~ **SUPRESSÃO**

~~2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~ **SUPRESSÃO**

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], impreterável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~ **SUPRESSÃO**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~ **SUPRESSÃO**

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas abaixo.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;[A2]

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s)); SUPRESSÃO~~

9.36. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4]. SUPRESSÃO~~

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência: **SUPRESSÃO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~**[A1]** **SUPRESSÃO**

13.5. ~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~ **SUPRESSÃO**

13.6. ~~A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~ **SUPRESSÃO**

13.7. ~~Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~**[A2]** **SUPRESSÃO**

OU

13.8. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~**[A3]** **SUPRESSÃO**

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Aracaju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDIK VIANA DA SILVA



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 09:50:12.